





Encaramos o futuro com dinamismo e repleto de oportunidades. Comprometemo-nos com a inovação e em acrescentar valor, transformando a visão do "Futuro em Ação" em realidade. Estamos a construir um amanhã ainda mais sólido e promissor, impulsionando o crescimento financeiro do Banco e dos nossos clientes.

#### Banco CTT, S.A.

Sede: Praça Duque de Saldanha nº 1, Edifício Atrium Saldanha - Piso 3, 1050-094 Lisboa Pessoa coletiva e matrícula junto da Conservatória do Registo Comercial: 513 412 417 Capital social: € 296.400.000,00

Tel.: +351210 471786 Fax: +351210 471777

#### bancoctt.pt

(adiante "Banco", "Banco CTT" ou "Sociedade")

## Índice

Glossário de Abreviaturas	7
Nota Introdutória	8
1. Declaração de Responsabilidade (artigo 431.º)	9
2. Âmbito de aplicação (artigo 436.º)	10
3. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (artigo 435.º)	11
3.1. Gestão de Riscos	11
3.1.1. Modelo de Governo da Gestão de Risco	11
3.1.2. Sistemas de Governo	14
3.2. Categorias de risco	14
3.2.1. Risco de Crédito	14
3.2.2. Risco de Mercado	22
3.2.3. Risco de Taxa de Juro	22
3.2.4. Risco de Liquidez e Financiamento	23
3.2.5. Risco Operacional	23
3.2.6. Risco de Modelo de Negócio	23
3.2.7. Risco de Compliance	24
3.2.8. Risco de Sistemas de Informação	24
3.2.9. Riscos Climático e Ambientais	24
3.3. Declaração do Conselho de Administração – Artigo 435.º, n.º 1, alínea e) do CRR	25
3.4. Declaração do Conselho de Administração – Artigo 435.º, n.º 1, alínea f) do CRR	25

)	4. Adequação de Capitais (artigos 437.º e 438.º)	26
}	4.1. Fundos Próprios	26
>	4.2. Requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco	34
}	4.3. Adequação de Capitais	36
5	4.4. Processo Interno de Auto-Avaliação da Adequação do Capital (artigo 438.º)	37
)	5. Indicadores de Base (artigo 447.º)	38
	6. Política de Remuneração (artigo 450.º)	42
	6.1. Princípios Gerais de Remuneração	42
	6.1.1. Remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização	43
	6.1.2. Remuneração dos membros do Órgão de Administração	43
	6.1.3. Remuneração dos Colaboradores Relevantes	44
	6.1.4. Indemnização por cessação de funções dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores Relevantes	44
5	6.2. Informações Quantitativas	45

### Índice de tabelas

<b>Tabela 1 -</b> Composição do Grupo BCTT	10
<b>Tabela 2 -</b> EU CR1 – Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas	16
<b>Tabela 3 -</b> EU CQ1 – Qualidade de crédito das exposições reestruturada	18
<b>Tabela 4 -</b> EU CQ3 - Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento	20
<b>Tabela 5 -</b> EU CQ7 – Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução	22
Tabela 6 - Principais indicadores	2!
<b>Tabela 7 -</b> EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares a 31.12.2023	2
<b>Tabela 8 -</b> EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas Demonstrações Financeiras auditadas	3
<b>Tabela 9 -</b> EU OV1 - Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	3
<b>Tabela 10 -</b> Rácios e exigências mínimas de capital	3
<b>Tabela 11 -</b> EU KM1 - Modelo para os indicadores de base (2023	38
<b>Tabela 12 -</b> EU KM1 - Modelo para os indicadores de base (2022)	40
Tabela 13 - EU REM1 - Remuneração atribuída para o exercício financeiro	4
Tabela 14 - EU REM3 - Remuneração diferida	4

## Índice de figuras

Figura 1 - Estrutura Organizacional do Grupo BCTT	1
Figura 2 - Estrutura de Comités de apoio à Comissão Executiva	1
<b>Figura 3 -</b> Peso de cada risco nos requisitos de capital interno	3

### Glossário de Abreviaturas

\G	Assembleia Geral
T1	Additional Tier 1 (Fundos próprios adicionais de nível 1)
:A	Conselho de Administração
Aud	Comissão de Auditoria
CP.	Central Counterparty Clearing House
CR	Counterparty Credit Risk (Risco de crédito contraparte)
Έ	Comissão Executiva
ET1	Common Equity Tier 1 (Fundos próprios principais de nível 1)
RD	Capital Requirements Directive
RR	Capital Requirements Regulation
CRS	Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade
GR	Função de Gestão de Risco
IQLA	High Quality Liquid Assets
CAAP	Internal Capital Adequacy Assessment Process (Processo de Autoavaliação da Adequação do Capital Interno)
FRS9	International Financial Reporting Standard 9
RB	Internal Ratings-Based (Modelos de notações internas)
RI	Key Risk Indicators
GD	Loss Given Default (Perda dado o incumprimento)
RE	Leverage Ratio Exposure Measure
1REL	Minimum Requirement for own funds and Eligible Liabilities
D	Probability of Default (Probabilidade de incumprimento)
RAS	Risk Appetite Statement
OC	Revisor Oficial de Contas
REA	Total Risk Exposure Amount

#### Nota Introdutória

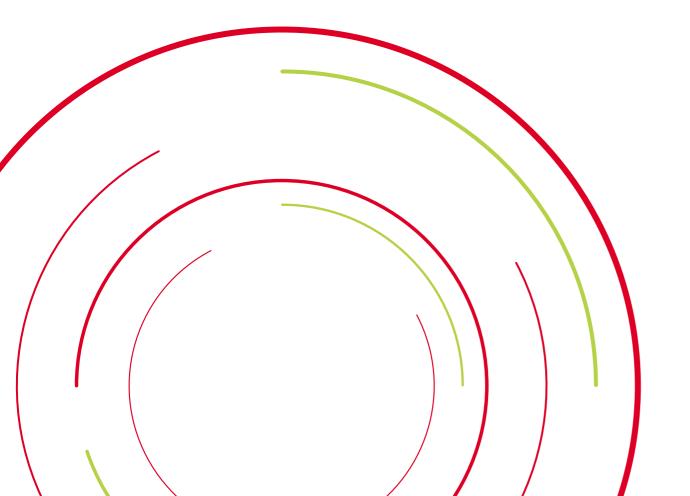
O presente "Relatório de Disciplina de Mercado" (adiante designado por "relatório") enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação prudencial previstos no Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (adiante designado por "CRR", do inglês Capital Requirements Regulation") - Pilar III. O relatório complementa a informação divulgada no Relatório e Contas do Banco CTT, S.A. (adiante designado por "BCTT" ou "Banco"), facultando ao mercado informação relevante e detalhada relativamente às suas políticas e práticas de gestão de risco, nível de solvabilidade e de liquidez.

De acordo com o estipulado na Parte VIII do CRR, este relatório incorpora estritamente os requisitos de divulgação adequados, com o objetivo de proporcionar aos diversos stakeholders do Banco informações precisas e completas sobre o seu perfil de risco.

Na elaboração do presente relatório, o BCTT aplicou as especificações introduzidas pelo Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão, de 15 de março de 2021, o qual estabelece normas técnicas de execução relativas à divulgação pública, pelas instituições, das informações referidas na parte VII, Títulos II e III do CRR.

Exceto quando seja expressamente dada outra indicação, a informação divulgada neste relatório respeita ao Grupo Banco CTT (ou Grupo BCTT), em 31 de dezembro de 2023, e os valores são apresentados em milhares de euros, tendo sido apurados em sede de consolidação prudencial.

1 A presente versão do Relatório de Disciplina de Mercado 2023 foi publicada no dia 18 de março de 2025 e substitui a versão anteriormente publicada no dia 14 de agosto



## 1. Declaração de Responsabilidade (artigo 431.º)

A presente declaração de responsabilidade, emitida pelo Conselho de Administração do BCTT, incide sobre o "Relatório de Disciplina de Mercado" referente a 31 de dezembro de 2023.

O Relatório de Disciplina de Mercado de 2023 foi elaborado no âmbito do Pilar III, dando cumprimento aos requisitos e critérios de divulgação de informação e dos fundos próprios, apresentados no CRR, designadamente os previstos nos artigos 431.º a 455.º do referido Regulamento.

O Conselho de Administração do Banco CTT, S.A., em cumprimento do estabelecido no CRR, declara e certifica, para os devidos efeitos, que:

• Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à preparação e divulgação pública do relatório e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;

- Foi assegurada a qualidade da informação divulgada, incluindo a informação com origem em diferentes entidades do Grupo Banco CTT;
- O sistema de gestão de risco implementado, incluindo as medidas definidas para assegurar o cumprimento dos limites definidos, é adequado ao desenvolvimento da sua estratégia de negócio, tendo em conta o seu perfil e a natureza e complexidade das suas operações;
- Não foi omitida nenhuma informação relacionada com o descrito no n.º 2 do artigo 432.º do CRR;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o presente relatório se refere.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

O Conselho de Administração do Grupo do Banco CTT, S.A.

## 2. Âmbito de aplicação (artigo 436.º)

10

O Banco CTT, S.A. é uma instituição de crédito com sede na Praça Duque de Saldanha n.º 1, Edifício Atrium Saldanha, piso 3, 1050-094 Lisboa, controlada pelo CTT - Correios de Portugal, S.A., tendo sido constituída em 24 de agosto de 2015, na sequência da transformação da CTT Serviços, S.A. (sociedade veículo criada especificamente para o processo de implementação do Banco na sua fase de projeto).

O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros, sob a forma de depósitos e outros instrumentos de financiamento, os quais aplica, conjuntamente com os seus recursos próprios, em diversos sectores da economia e, na sua maioria, sob a forma de concessão de crédito a clientes e títulos de dívida.

Em janeiro de 2018 foi incorporada no perímetro de consolidação do Grupo BCTT, a Payshop Portugal S.A., através de um aumento de capital subscrito e totalmente realizado pelo acionista único CTT - Correios de Portugal, S.A.

Em julho de 2018, o BCTT acordou a compra da 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (adiante "321 Crédito"), a qual veio alargar o portefólio de negócios do Grupo BCTT, tendo a sua consolidação sido concretizada em 2019. A 321 Crédito tempor objeto

principal a concessão do crédito ao consumo especializado, tem vindo a construir uma posição relevante no mercado de crédito automóvel e é hoje uma instituição de referência a nível nacional, posicionando-se como um dos maiores players no financiamento especializado para a compra de automóveis usados.

Em novembro de 2019, a operação de titularização privada Chaves Funding n.º 8 foi emitida pela Tagus, Sociedade de Titularização de Créditos, S.A., sob uma carteira de Crédito ao Consumo originada pela 321 Crédito. A operação considerou a emissão de notas de duas tranches (Tranche A e Tranche B), sendo ambas detidas na totalidade pelo Grupo BCTT.

Em julho de 2022, no âmbito de uma reorganização societária do Grupo, o Conselho de Administração do BCTT aprovou a venda da Payshop Portugal, S.A. aos CTT - Correios de Portugal, S.A., sendo que a sua concretização esteve dependente da não-oposição do regulador, cuja decisão foi comunicada em 2023. Como tal, a Payshop Portugal, S.A. deixou, desde então, de fazer parte do perímetro de consolidação do Grupo BCTT.

A 31 de dezembro de 2023, o Grupo BCTT é composto pelas seguintes entidades:

	Ano	Atividade	% Participação	Método de consolidação <sup>1</sup>
Banco CTT (Holding)				
Subsidiárias				
321 Crédito	2019	Instituição financeira de crédito	100%	Integral
Entidades Estruturadas				
Chaves Funding n.º 8	2019	Veículo de titularização	-	Integral

Tabela 1 - Composição do Grupo BCTT

## 3. Objetivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos (artigo 435.º)

#### 3.1. Gestão de Riscos

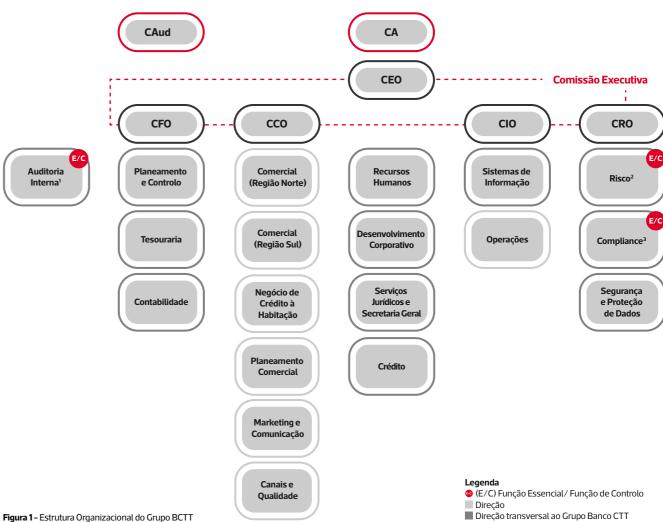
#### 3.1.1. Modelo de Governo da Gestão de Risco

O sistema de gestão do risco do Grupo BCTT visa estabelecer um conjunto de políticas e processos, que assegurem a correta identificação, avaliação, monitorização, controlo e reporte dos riscos. Neste sentido, avalia os riscos relevantes e garante uma gestão eficaz, consistente e tempestiva dos mesmos.

e controlado de forma adequada, o Grupo BCTT definiu uma estrutura de governação que assegura as diferentes necessidades de ação, tanto ao nível estratégico como ao nível operacional. Nesta estrutura de governação do sistema de gestão de riscos, os principais intervenientes assumem as seguintes responsabilidades, em conformidade com a "Política Geral de Controlo Interno e Gestão do Risco do Grupo Banco CTT":

De forma a garantir que o risco a que está exposto é gerido

#### Modelo de Governo da Gestão de Risco



- <sup>1</sup>O Diretor de Auditoria Interna é o responsável pela Função de Controlo de Auditoria Interna do Grupo Banco CTT, do Banco e da Filiai, sem prejuízo da eventual existência de responsáveis de Auditoria Interna ao nível da Filial
- <sup>2</sup>O Diretor de Risco é o responsável pela Função de Controlo de Gestão de Riscos do Grupo Banco CTT, do Banco e da Filial, sem prejuízo da eventual existência de responsáveis de Gestão de Riscos ao nível da Filial
- <sup>3</sup> O Diretor de Compliance é o responsável pela Função de Controlo de Compliance do Grupo Banco CTT, do Banco e da Filial, sem prejuízo da eventual existência de responsáveis de Compliance ao nível da Filial.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Conforme artigo 18.º do CRR

O Conselho de Administração (doravante "CA") do Banco CTT é o responsável máximo do sistema de gestão de risco. É da responsabilidade do CA a definição, implementação e revisão do modelo de gestão de riscos, garantindo a continuidade do negócio. Compete ainda ao CA a monitorização da estratégia definida para o Grupo BCTT, considerando os riscos identificados pelo modelo de gestão de riscos definido.

**12** 

A Comissão de Auditoria (doravante "CAud") do Banco CTT é o Órgão de Fiscalização do Banco e o responsável pela supervisão do sistema de gestão de riscos assim como pelo aconselhamento ao Órgão de Administração sobre apetência para o risco e estratégia de risco, desempenhando as funções do Comité de Riscos, conforme disposto no artigo 115.º - L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF).

À Comissão Executiva (doravante "CE") do Banco CTT compete assegurar a implementação e manutenção do sistema de gestão de risco e controlo interno definidos pelo CA, nomeadamente a supervisão das atividades correntes de gestão do risco e o seu alinhamento com a estratégia e os limites de apetência ao risco.

É ainda da responsabilidade da CE a divulgação regular e tempestiva ao Órgão de Administração e ao Órgão de Fiscalização das deficiências e riscos suscetíveis de afetar o Grupo. A análise dos resultados das ações de monitorização e avaliação do sistema de gestão de risco e das medidas corretivas necessárias é, assim, da responsabilidade conjunta do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva institui, no âmbito das suas funções, diferentes Comités especializados, os quais asseguram o acompanhamento de diferentes áreas da gestão do risco e do desempenho no negócio, de acordo com a Figura 2.

#### Estrutura de Comités de apoio à Comissão Executiva

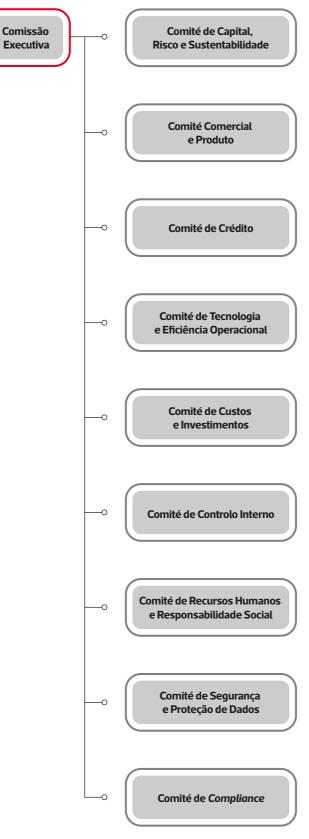


Figura 2 - Estrutura de Comités de apoio à Comissão Executiva

Com o objetivo de desenvolver um quadro de governo interno e gestão de riscos sólido e eficaz, foram ainda estabelecidos os Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade e o Comité de Controlo Interno, com relevo no sistema de gestão de risco.

O Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade é responsável por apoiar a Comissão Executiva na monitorização da estratégia de risco, na supervisão da sua execução e na implementação de um framework de sustentabilidade.

Relativamente ao Comité de Controlo Interno, este órgão tem a função de auxiliar a Comissão Executiva na monitorização do sistema de controlo interno do Grupo BCTT e na supervisão da execução da estratégia de gestão de riscos não financeiros.

Em complemento às funções realizadas pelos comités de apoio à Comissão Executiva, e no que à gestão de riscos diz respeito, as funções de controlo assumem as seguintes responsabilidades:

- Função de Gestão de Riscos ("FGR"): (i) identificar, avaliar, monitorizar e reportar aos órgãos de administração e fiscalização os riscos relevantes para o Grupo; (ii) assegurar a gestão integrada dos riscos do Grupo, propondo ao Órgão de Administração a estratégia de risco e desenvolvendo metodologias para a sua medição e controlo, os quais são validados periodicamente; (iii) desenvolver cenários e testes de esforço para garantir o cumprimento de obrigações em cenários adversos; e (iv) elaborar relatórios periódicos para o Órgão de Administração, Órgão de Fiscalização e Comités relevantes, fornecendo informação essencial para a tomada de decisões;
- Função de Compliance: (i) promover a identificação e mitigação contínua dos riscos de compliance e reputacionais e (ii) implementar um programa de monitorização para a deteção e correção de incumprimentos e para a prevenção contra atividades criminosas ou entidades sancionadas; e
- Função de Auditoria Interna: (i) Assegurar avaliações independentes de risco e controlos chave de unidades de negócio, processos, produtos e sistemas e (ii) verificar os processos e controlos relevantes para decisões estratégicas, assegurando alinhamento entre a informação divulgada ao Órgão de Administração e ao Órgão que exerce funções executivas e os riscos associados a essas estratégias

O modelo de governação do sistema de gestão de riscos do Grupo BCTT segue o princípio da segregação de funções, apresentando uma separação funcional entre as responsabilidades das três linhas de defesa, garantindo a dissociação entre as áreas de originação (ou tomadoras de risco) e as de controlo e revisão independente, em adição aos órgãos de gestão e fiscalização.

A **primeira linha de defesa** é composta pelas unidades geradoras de negócio e áreas relacionadas, estando diretamente envolvidas na gestão diária dos riscos. São responsáveis pela identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos inerentes às suas atividades, bem como por identificar e relatar deficiências de controlo interno e eventos de risco operacional, incluindo a implementação dos planos de ação que visem a mitigação dos riscos identificados.

A **segunda linha de defesa** monitoriza os riscos, apoiando a primeira linha na identificação e gestão dos riscos, e avalia a eficácia dos controlos implementados para a gestão de riscos. É composta por funções de suporte e controlo, nomeadamente Gestão de Riscos e Compliance. Adicionalmente, áreas como Planeamento e Controlo, Segurança e Proteção de Dados, Servicos Jurídicos e Recursos Humanos apoiam as Funções de Controlo na monitorização e controlo sobre a primeira linha.

A **terceira linha de defesa** é desempenhada pela Auditoria Interna, sendo responsável por examinar e avaliar, de forma independente, a adequação e eficácia das políticas, processos e procedimentos que sustentam o sistema de governo, a gestão de riscos e controlo interno, através da realização de testes de efetividade nos controlos implementados.

O modelo de gestão de riscos do Grupo respeita os princípios reconhecidos e aceites a nível internacional, como seja as "Orientações sobre Governo Interno" (EBA/GL/2021/05) emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), e nacional em linha com o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2020 relativo aos sistemas de governo e controlo interno.

Como forma de cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 435.º do CRR, o Grupo BCTT divulga informações relacionadas com o sistema de governo, especificamente sobre os cargos de direção exercidos pelos membros do órgão de administração, a política de recrutamento, os conhecimentos e capacidades técnicas dos membros do órgão de administração e a política de diversificação em relação à seleção dos respetivos membros.

No final de 2023, o Conselho de Administração do Grupo BCTT era composto por 11 membros, os quais foram designados para o mandato 2022/2024.

A "Política de Seleção, Avaliação e Sucessão dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização do Grupo Banco CTT" (disponível no sítio da internet do Banco – www.bancoctt.pt ) estabelece os princípios a observar pelo Grupo BCTT (i) na avaliação da adequação individual dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização para o exercício das respetivas funções concretas ou cargo específico, bem como na apreciação coletiva da composição daqueles Órgãos; e (ii) na sucessão dos membros do Órgão de Administração e de Fiscalização, no âmbito da qual são tidos em consideração os critérios de avaliação individual, coletiva e de diversidade definidos.

O Grupo BCTT realiza uma avaliação individual da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, considerando os critérios de idoneidade, qualificação, experiência profissional, independência e disponibilidade, valorizando sempre a demonstração de elevados princípios éticos, nomeadamente de diligência, neutralidade, lealdade, discrição e respeito pelos interesses confiados, os quais são compatíveis com os padrões exigidos pela Instituição, a sua cultura de risco, o seu modelo de governo, a sua estratégia, o seu modelo de negócio e os riscos a que o Grupo BCTT se encontra exposto, bem como a capacidade dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização de exercer um juízo crítico ponderado, construtivo e independente.

Sem prejudicar a avaliação individual, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização devem reunir a qualificação e experiência profissional adequadas, considerando a diversidade de habilitações, qualificações, e competências necessárias, atendendo ao papel dos seus membros no contexto do modelo de governo do Grupo BCTT, da estratégia e modelo de negócio, e dos riscos a que se encontra exposto.

Conforme esquematizado na Figura 1, a estrutura de governo do Grupo BCTT inclui uma Comissão de Seleção e Vencimentos, eleita pelo acionista, com competências em matéria de seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, e com competências para fixar a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e do Revisor Oficial de Contas.

#### 3.2. Categorias de risco

Com o objetivo de acompanhar todos os riscos materialmente relevantes aos quais o Grupo BCTT se encontra exposto, o Grupo dispõe da "Política Geral de Controlo Interno e Gestão do Risco do Grupo Banco CTT", onde se encontram vertidas todas as categorias de risco a que o Grupo BCTT se encontra exposto, aplicável a todos os produtos e serviços, sistemas, áreas, processos, procedimentos e atividades do Grupo. A responsabilidade da elaboração da referida política compete à Direção de Risco, sendo submetida à aprovação pela Comissão Executiva, para posterior apreciação pela Comissão de Auditoria e aprovação pelo Conselho de Administração.

Em complemento, com uma periodicidade mínima anual ou sempre que ocorram situações significativas que o justifiquem, o Grupo BCTT revê a sua Declaração de Apetite ao Risco ("RAS"), na qual são definidos os riscos materialmente relevantes no contexto do Grupo, de acordo com as categorias de risco definidas na Taxonomia de Risco do Grupo, assim como os respetivos limites de tolerância para cada risco, por forma a alcançar os objetivos estratégicos definidos.

Em seguida, são elencados os principais riscos a que o Grupo BCTT está sujeito.

#### 3.2.1. Risco de Crédito

O Risco de crédito encontra-se relacionado com a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido à incapacidade de uma contraparte (tomador do empréstimo ou os seus garantes) em cumprir as obrigações assumidas perante o Grupo.

Sendo a principal atividade do Grupo a banca comercial, com ênfase no segmento de retalho, existe uma grande exposição do Grupo a risco de crédito. Em complemento, o Grupo encontra-se exposto a risco de crédito noutras atividades, nomeadamente exposição direta a risco de crédito em aplicações e depósitos noutras instituições de crédito, a títulos de dívida pública da Zona Euro e instrumentos de dívida de outros emitentes.

Em todo o ciclo de vida do crédito, o Grupo BCTT procura criar e manter um processo de gestão adequado que inclua políticas e procedimentos prudentes para identificação, medição, avaliação, monitorização, reporte, controlo e mitigação de risco assim como criar condições que maximizem os resultados da recuperação. A quantificação/medição do risco de crédito é realizada mensalmente, através da avaliação das perdas de crédito esperadas, utilizando um modelo de imparidade coletiva e individual.

O acompanhamento do perfil de risco de crédito do Grupo, nomeadamente a evolução das exposições de crédito e a monitorização das perdas assim como dos requisitos e limites de crédito aprovados é efetuada regularmente pelo Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração.

#### Risco de concentração de crédito

O Grupo identifica como risco de concentração de crédito a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas a uma contraparte individual, ou a um grupo de contrapartes relacionadas, ou a exposições que apresentem outro tipo de concentração como a sectores económicos, a regiões geográficas, divisas ou produtos.

A análise da concentração do risco baseia-se, assim, na concentração geográfica e no setor económico em que as contrapartes se inserem, por forma a garantir que esta concentração se encontra alinhada com a política de apetite ao risco do Grupo.

#### Modelo de imparidade

Conforme referido no Relatório e Contas de 31 de dezembro de 2023 (disponível no sítio da internet do Banco – www.bancoctt.pt), o modelo de imparidade adotado pelo Grupo segue os requisitos definidos na IFRS 9 e os critérios estabelecidos na Carta-Circular n.º 62/2018, do Banco de Portugal.

Nesse sentido, aimparidade é apurada tendo em consideração a classificação do crédito em três *stages*, tendo em consideração as alterações do risco de crédito do ativo desde o seu reconhecimento inicial. Desta forma o crédito pode ser classificado em:

 Stage 1: operações que não verificamum aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial para as quais as perdas esperadas resultam de um evento de default que poderá ocorrer num período de 12 meses subsequentes à data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses);

- Stage 2: operações que verificam um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, que não se encontram em situação de imparidade, para as quais as perdas esperadas resultam de um evento de default que poderá ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas lifetime);
- Stage 3: operações em imparidade, cuja perda esperada resulta de eventos de incumprimento verificados. Adicionalmente, são classificadas em stage 3 as operações de crédito adquiridas ou originadas em situação de imparidade (Purchased or Originated Credit-Impaired POCI).

Os principais *inputs* utilizados para mensurar as perdas de crédito esperadas em base coletiva são obtidos através de modelos internos e outros dados históricos relevantes, e incluem parâmetros de risco como a Probabilidade de Incumprimento (PD), a Perda Dado o Incumprimento (LGD), e a Exposição Dado o Incumprimento (EAD).

#### Informação quantitativa

Nas tabelas seguintes é apresentada informação quantitativa acerca do risco de crédito, em particular no que é relativo à caracterização das posições em risco e à qualidade dos ativos:

- EU CR1 Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas;
- EU CQ1 Qualidade de crédito das exposições reestruturadas;
- EU CQ3 Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento; e
- EU CQ7 Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução.



			Mont	ante escriturado b	ruto/montante nor	ninal		Impari	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes C do risco de crédito e provisões				Cauções e garantias recebidas			
		Ex	Exposições produtivas Exposições não produtivas			Exposições produtivas - imparidade acumulada e provisões			Exposições não produtivas - imparidade acumulada, variações negativas acumuladas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões			Sobre	Sobre exposições não			
			do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3		do qual, fase 1	do qual, fase 2		do qual, fase 2	do qual, fase 3	parciais acumulados	exposições produtivas	produtivas
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.317.029	1.317.029	-	-	-	-	(0)	(O)	-	-	-	_	-	-	-
010	Empréstimos e adiantamentos	1.575.824	1.478.363	97.460	77.218	-	75.692	(10.151)	(3.706)	(6.445)	(37.673)	-	(37.094)	-	1.438.361	30.606
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
040	Instituições de crédito	12.011	12.011	-	-	-	-	(8)	(8)	-	-	-	-	-	_	-
050	Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
060	Empresas não-financeiras	90.065	83.196	6.869	8.125	-	7.807	(1.003)	(370)	(633)	(3.478)	-	(3.448)	-	76.462	3.392
070	do qual, PME	86.096	79.615	6.481	7.829	-	7.572	(977)	(351)	(626)	(3.381)	-	(3.357)	-	74.278	3.254
080	Famílias	1.473.747	1.383.156	90.591	69.093	-	67.885	(9.140)	(3.329)	(5.811)	(34.195)	-	(33.647)	-	1.361.899	27.214
090	Valores mobiliários representativos de dívida	729.563	729.563	-	-	-	-	(97)	(97)	-	-	_	_	-	_	_
100	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-
110	Administrações públicas	719.709	719.709	-	-	-	-	(96)	(96)	-	-	_	-	-	-	-
120	Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
130	Outras empresas financeiras	9.855	9.855	-	-	-	-	(1)	(1)	-	-	-	-	-	-	-
140	Empresas não-financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-
150	Exposições extrapatrimoniais	80.508	79.548	960	59	-	59	(120)	(94)	(26)	(34)	_	(34)	-	_	-
160	Bancos centrais	-	-	_	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-	-
170	Administrações públicas	37.438	37.438	-	-	-	-	-	-	_	-	_	-	-	-	-
180	Instituições de crédito	5.800	5.800	-	-	-	-	-	_	-	-	-	_	-	-	-
190	Outras empresas financeiras	-	-	_	-	_	_	-	-	-	-	_	-	_	-	_
200	Empresas não-financeiras	2.714	2.714	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
210	Famílias	34.556	33.596	960	59	-	59	(120)	(94)	(26)	(34)	-	(34)	-	-	-
220	Total	3.702.924	3.604.504	98.420	77.277	_	75.751	(10.368)	(3.898)	(6.470)	(37.707)	_	(37.128)	_	1.438.361	30.606

**Tabela 2 –** EU CR1 – Exposições produtivas e não produtivas e provisões relacionadas

19

	-	Montan	te escriturado bruto/Mor que são objeto de medio		ições		Imparidade acumulada, variações negativas no justo valor resultantes do risco de crédito e provisões		
		Reestruturadas produtivas	Rees	truturadas não produtiv Do qual, em situação de incumprimento	Do qual, em situação de imparidade	Sobre exposições reestruturadas produtivas	Sobre exposições reestruturadas não produtivas		Do qual, cauções e garantias financeiras recebidas sobre exposições não produtivas que são objeto de medidas de reestruturação
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	-	-	-	-	-
010	Empréstimos e adiantamentos	21.640	15.942	15.920	15.920	(1.081)	(7.005)	20.873	8.854
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-
030	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
040	Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-
050	Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
060	Empresas não-financeiras	518	749	749	749	(38)	(298)	451	350
070	Famílias	21.122	15.193	15.172	15.172	(1.044)	(6.707)	20.423	8.503
080	Valores mobiliários representativos de dívida	-	-	-	-	-	-	-	-
090	Compromissos de empréstimo concedidos	-	-	-	-	1	7	-	-
100	Total	21.640	15.942	15.920	15.920	(1.081)	(6.998)	20.874	8.853

**Tabela 3 –** EU CQ1 – Qualidade de crédito das exposições reestruturadas

		Montante es		Montante escriturado bruto/montante nominal									
			Exposições produtivas					ições não produti	odutivas				
			Não vencidos ou vencidos ≤ 30 dia	Vencidos >30 dias ≤90 dias		Com probabili- dade reduzida de pagamento, mas não venci- do ou vencido há ≤ 90 dias	Vencido > 90 dias ≤ 180 dias	Vencido >180 dias ≤1ano	Vencido >1ano ≤2anos	Vencido > 2 anos ≤ 5 anos	Vencido > 5 anos ≤ 7 anos	Vencido >7 anos	Do qual, em situação de incumpri- mento
005	Saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.317.029	1. 317.029	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010	Empréstimos e adiantamentos	1.575.824	1.564.880	10.943	77.218	27.016	12.208	11.668	11.012	14.616	641	56	77.218
020	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
030	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
040	Instituições de crédito	12.011	12.011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_
050	Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
060	Empresas não-financeiras	90.065	88.338	1.727	8.125	2.221	1.447	1.666	1.301	1.222	217	50	8.125
070	do qual, PME	86.096	8.4570	1.526	7.829	2.196	1.400	1.571	1.280	1.165	217	-	7.829
080	Famílias	1.473.747	1464.531	9.216	69.093	24.795	10.761	10.002	9.711	13.394	424	6	69.093
090	Valores mobiliários representativos de dívida	729.563	729.563	-	-	_	-	-	-	-	_	-	_
100	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
110	Administrações públicas	719.709	719.709	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
120	Instituições de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
130	Outras empresas financeiras	9.855	9.855	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
140	Empresas não-financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
150	Exposições extrapatrimoniais	80.508	-	-	59	-	-	-	-	-	-	-	-
160	Bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	-	_
170	Administrações públicas	37.438	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_
180	Instituições de crédito	5.800	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
190	Outras empresas financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_
200	Empresas não-financeiras	2.714	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	_
210	Famílias	34.556	-	-	59	-	-	-	-	-	-	-	-
220	Total	3.702.924	3.611.472	10.943	77.277	27.016	12.208	11.668	11.012	14.616	641	56	77.218

**Tabela 4 –** EU CQ3 – Qualidade de crédito das exposições produtivas e não produtivas, por dias de incumprimento

(em milhares de Euros)

		Cauções obtidas por aquisição da posse				
		Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas			
010	Ativos fixos tangíveis	-	-			
020	Outros ativos (não tangíveis)	1	(1)			
030	Bens imóveis de habitação	-	-			
040	Bens imóveis comerciais	-	-			
050	Bens móveis (automóveis, embarcações, etc.)	1	(1)			
060	Instrumentos de capital próprio e de dívida	-	-			
070	Outros tipos de cauções	-	-			
080	Total	1	(1)			

Tabela 5 – EU CQ7 – Cauções obtidas por aquisição da posse e processos de execução

#### 3.2.2. Risco de Mercado

O Risco de mercado representa genericamente a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, incluindo flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações, e preços de mercadorias. O risco de mercado decorre, principalmente, de posições de curto prazo em títulos de dívida e de capital, moeda estrangeira, mercadorias e derivados.

O Grupo não possui carteira de negociação (trading), e a 31 de dezembro de 2023 a totalidade da sua carteira de títulos de dívida está contabilizada ao custo amortizado, sendo o principal risco proveniente dos seus investimentos o risco de crédito e não o risco de mercado.

Para limitar possíveis impactos negativos devido a dificuldades em algum mercado, setor ou emitente, o Grupo definiu um conjunto de limites para a gestão da sua carteira própria, de modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco. Estes limites são revistos regularmente e são monitorizados regularmente pelo Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração.

#### 3.2.3. Risco de Taxa de Juro

O Risco de taxa de juro da carteira bancária encontra-se relacionado com a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de prazos de maturidade ou de refixação de taxas de juro. Deste modo, o risco resulta da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e as taxas pagas nos diferentes instrumentos.

A monitorização do risco de taxa de juro é efetuada mensalmente com base nos relatórios de repricing gap, através do acompanhamento dos ativos e passivos sensíveis a taxa de juro. Os referidos relatórios apresentam os ativos e passivos sensíveis agrupados em intervalos temporais fixos a partir dos quais é possível apurar o impacto potencial sobre a margem financeira e o valor económico do Grupo resultante das variações das taxas de juro e para os quais o Grupo BCTT definiu os limites.

A cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária é assegurada pelo Grupo através da estrutura de repricing da carteira de investimentos, bem como da contratação de instrumentos derivados de cobertura.

#### 3.2.4. Risco de Liquidez e Financiamento

O risco de liquidez e financiamento encontra-se relacionado com a ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade de o Grupo dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas.

O Grupo BCTT encontra-se exposto a risco de liquidez devido ao facto de o seu negócio estar assente em prazos de maturidade mais longos, nomeadamente na concessão de crédito à habitação, sendo a sua principal fonte de liquidez os depósitos de clientes particulares.

A Direção de Tesouraria é responsável por garantir a gestão dos fluxos de caixa e os níveis de liquidez de curto prazo necessários, nomeadamente de High Quality Liquid Assets (HQLA), assim como da execução dos planos de funding a médio e longo prazos. É ainda responsável por assegurar os limites de risco de liquidez estabelecidos no RAS e as reservas mínimas de caixa, assim como outros rácios, sejam regulamentares ou definidos pelos Órgãos de Administração, e detetar tempestivamente eventuais situações de incumprimento dos requisitos relativos aos rácios de liquidez, informando a Comissão Executiva e a Direção de Risco.

A Direção de Risco é responsável por apoiar (i) o Conselho de Administração na definição dos limites de liquidez, assegurando a identificação, avaliação e monitorização contínua do cumprimento dos limites definidos; (ii) manter informada a Direção de Tesouraria sobre o comportamento de variáveis que impliquem alterações de riscos com impacto na liquidez do Grupo e (iii) propor ao Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade (CCRS) as metodologias e pressupostos a utilizar nos testes de esforço de liquidez. É ainda da responsabilidade da Direção de Risco a coordenação e elaboração de relatórios de apoio à gestão de liquidez e do Plano de Contingência de Liquidez para apresentação ao CCRS e, posteriormente, ao CA.

A Direção de Risco, em conjunto com a Direção de Tesouraria, são responsáveis por apoiar o CCRS na definição e acompanhamento de Key Risk Indicators (KRIs) específicos de apoio à gestão do risco de liquidez.

É responsabilidade do CCRS propor ao CA a "Política de Gestão de Liquidez do Grupo Banco CTT", tendo em consideração os objetivos e oportunidades de negócio, assim como os requisitos legais e regulamentares. Adicionalmente, é da competência do CCRS (i) apreciar o risco inerente à estrutura de balanço e à realização das operações financeiras, tendo em consideração a necessidade de otimização dos recursos financeiros disponíveis e a manutenção da liquidez a níveis compatíveis com o funcionamento eficaz e eficiente do Grupo como um todo; (ii) definir os limites de liquidez por Contraparte

Bancária e por oneração do Ativo; (iii) aprovar as metodologias e pressupostos a utilizar nos testes de esforço de liquidez do Grupo, assim como o Plano de Contingência de Liquidez, ambos apresentados pela Direção de Risco.

No âmbito do RAS, o Conselho de Administração define limites para o risco de liquidez, incluindo o horizonte de sobrevivência dos testes de esforço, delegando no CCRS a responsabilidade de supervisão do modelo de gestão da liquidez instituído e a monitorização dos rácios relevantes para garantir a solidez financeira do Grupo.

#### 3.2.5. Risco Operacional

O risco operacional surge da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da inadequação ou falha de procedimentos internos, sistemas, pessoas ou da ocorrência de eventos externos.

A gestão do risco operacional é efetuada com foco na identificação, avaliação, reporte e monitorização do risco. Desta forma, o Grupo usa um modelo de gestão de risco operacional assente em três instrumentos principais:

- Processo de identificação e registo de eventos de risco operacional;
- Processo de identificação e quantificação dos KRIs; e
- Processo de Auto-Avaliação do risco ("RSA"), à medida do desenvolvimento do Grupo.

O framework de gestão do risco operacional assenta em 3 linhas de defesa. A primeira linha de defesa são os Colaboradores do Grupo BCTT e Process Owners responsáveis pela gestão quotidiana do risco, de acordo com as políticas, procedimentos e controlos que se encontram instituídos. A segunda linha de defesa é assegurada pelas Funções de Controlo, nomeadamente a Direção de Risco e a Direção de Compliance. Neste sentido, a segunda linha de defesa é responsável pela monitorização do risco operacional, apoiando a primeira linha na identificação dos riscos e dos controlos associados aos vários processos. A Auditoria Interna assume a terceira linha de defesa, sendo responsável por examinar e avaliar, de modo independente, a adequação e a eficácia da políticas, processos e procedimentos que suportam o sistema de governação e gestão do risco.

#### 3.2.6. Risco de Modelo de Negócio

O risco de Modelo de Negócio resulta da possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadeguadas, da deficiente implementação das decisões ou na incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente ou no ambiente de negócios do Grupo.

O Grupo gere ativamente o seu risco estratégico através de revisões contínuas do seu Plano de Negócios, em função da evolução do próprio negócio, da envolvente económica, concorrencial e das condições de mercado, tendo em consideração o seu nível de capital e os riscos assumidos nas decisões estratégicas, assim como o plano de capitalização previsto.

A monitorização é assegurada regularmente pela Comissão Executiva, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho de Administração, através do acompanhamento dos desvios orçamentais.

#### 3.2.7. Risco de Compliance

O risco de *compliance* resulta da possibilidade ocorrência de impactos negativos nos resultados, no capital ou na atividade do Grupo, devido a alterações legislativas e regulamentares, incumprimento de políticas, processos ou procedimentos internos de gestão (e.g. que resultem em multas, coimas, sanções ou indemnizações), incumprimento de determinações específicas das autoridades de supervisão, bem como a não obtenção, ou manutenção de requisitos necessários para manter, das autorizações ou requisitos necessários ao exercício da atividade.

A prevenção e mitigação do risco de *compliance* do Grupo BCTT é da responsabilidade da Função de *Compliance* do Grupo, contando com o envolvimento dos Órgãos de Administração e de Fiscalização.

Com foco na gestão do risco de *compliance*, o Grupo adotou um modelo de governo interno que promove a eficácia do seu sistema de controlo interno, através da atuação independente e influente das funções de controlo e da implementação de políticas e normativos que previnem riscos de conduta, nomeadamente a definição de políticas remuneratórias e de incentivos que previnem a ocorrência de conflitos de interesse.

#### 3.2.8. Risco de Sistemas de Informação

O risco de Sistemas de Informação decorre da possibilidade de ocorrerem constrangimentos causados por falha, avaria ou outra interrupção nos sistemas de informação e/ou outras infraestruturas tecnológicas.

O framework de Segurança da Informação adotada pelo Grupo suporta-se nas seguintes áreas de atuação: governação e conformidade, cibersegurança, proteção de dados, gestão de identidades e acessos, gestão de vulnerabilidades, coordenação e resposta a incidentes de segurança, e desenvolvimento, manutenção e aquisição de sistemas.

A responsabilidade da gestão e monitorização do risco de sistemas de informação é da Direção de Segurança e Proteção de Dados

#### 3.2.9. Riscos Climático e Ambientais

O risco climático e ambiental relaciona-se com a possibilidade de impactos negativos devido a alterações climáticas e degradação ambiental e consequentes mudanças estruturais que afetam a atividade económica e, por conseguinte, o sistema financeiro. Considera-se que os riscos climáticos e ambientais compreendem dois fatores de risco fundamentais:

- i.riscos físicos A possibilidade de impactos negativos decorrentes das alterações climáticas, incluindo a ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como a degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação; e
- ii. riscos de transição A possibilidade de impactos negativos que podem resultar, direta ou indiretamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia hipocarbónica e mais sustentável em termos ambientais.

Em matéria de riscos climáticos e ambientais, o Grupo BCTT tem como objetivos de médio e longo prazos (i) apoiar a transição energética através da sua oferta comercial e (ii) constituir uma pegada ecológica limitada nas operações do Grupo. Para tal, o Grupo adotou, desde já, métricas relativas à gestão do riscos climáticos e ambientais, inicialmente numa perspetiva de monitorização, sem níveis de tolerância definidos ou limites de alerta ou ativação.

## 3.3. Declaração do Conselho de Administração – Artigo 435.º, n.º 1, alínea e) do CRR

O Conselho de Administração do Grupo BCTT declara que o sistema de gestão de risco implementado, assim como os processos e as medidas de gestão de risco do Grupo, são adequados, tendo em conta a complexidade, dimensão, perfil de risco e a estratégia do Grupo.

## 3.4. Declaração do Conselho de Administração – Artigo 435.º, n.º 1, alínea f) do CRR

O Grupo BCTT desenvolve a sua atividade de uma forma prudente e sustentável. Os objetivos fixados para o negócio são, a todo o momento, limitados pelos níveis de tolerância ao risco, assegurando a sustentabilidade e a rentabilidade do Grupo a longo prazo.

Os níveis de tolerância ao risco definem-se na Declaração de Apetite ao Risco do Grupo, sendo este um instrumento utilizado na gestão e no processo de decisão do Banco na sua atividade consolidada. O primeiro e principal objetivo do RAS é conduzir o Grupo, no geral, e os seus órgãos de decisão, em particular, a refletir sobre o posicionamento de risco do Grupo.

O RAS divide-se em duas componentes principais: (a) Modelo de Governo que, partindo da "Política Geral de Controlo Interno e Gestão do Risco" atribui responsabilidades aos diversos órgãos sociais e unidades de estrutura e (b) Avaliação de Riscos e Indicadores, que inclui uma avaliação dos diversos riscos, identificação dos riscos materiais e definição de limites para os mesmos.

O RAS é revisto com uma frequência mínima anual, tanto no que respeita à avaliação dos riscos e identificação daqueles que são materiais, como no que respeita à escolha de indicadores relevantes e dos limites fixados.

25

A versão 2023-25 do RAS, aprovada pelo Conselho de Administração em dezembro de 2022, inclui 19 indicadores com limites que o Grupo considera essenciais para a sustentabilidade do seu negócio: gestão de capital, riscos de liquidez, operacional, de crédito, de taxa de juro, reputacional, de compliance e de sistema de informação. Em dezembro de 2023 foi aprovado pelo Conselho de Administração o RAS que vigorará no período 2024-2026, alargando o leque de indicadores para 27 e procedendo à revisão integral dos indicadores e limites.

Nos últimos 2 anos, o Grupo BCTT apresentou os seguintes indicadores consolidados:

Faixa Etária	′23	'22
Rácio de Capital Total	21,0%	15,6%
Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR)	942,7%	601,2%
Rácio de Alavancagem	5,8%	6,8%
Rendibilidade do Capital Próprio Tangível (ROTE) de gestão	8,8%	4,4%

**Tabela 6** - Principais indicadores Valores em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

Adicionalmente, nos termos e para os efeitos da sub-alínea ii) da alínea f) do n.º 1 do artigo 453.º do CRR, durante o exercício de 2023 não ocorreram operações intragrupo com impacto significativo no perfil de risco do Grupo. Relativamente a transações com partes relacionadas com impacto significativo no perfil de risco do Grupo, no decorrer do ano 2023, a participação do Banco CTT, S.A. na Payshop Portugal, S.A., foi vendida na sua totalidade à CTT - Correios de Portugal, S.A, cessando assim o seu vínculo acionista com o Grupo BCTT.

## 4. Adequação de Capitais (artigos 437.º e 438.º)

#### 4.1. Fundos Próprios

A presente secção apresenta a informação em cumprimento das alíneas a) e b) do artigo 437.º do CRR, das alíneas c) e d) do artigo 438.º do CRR, de acordo com os requisitos enunciados nos modelos EU CCA e EU OVC do Regulamento de Execução (UE) n.º 637/2021 da Comissão.

No complexo cenário da regulamentação do sector bancário, o cálculo do montante de fundos próprios constitui um pilar fundamental para garantir a estabilidade financeira e a resiliência de qualquer instituição. Na sua essência, esse cálculo implica a avaliação criteriosa e a agregação das diversas componentes que constituem a base de capital do Grupo BCTT. Essas componentes abrangem elementos de capital regulamentar – como fundos próprios principais de nível 1 (CET1), fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) e fundos próprios de nível 2 (T2) –, bem como certas deduções e ajustamentos previstos na regulamentação aplicável. Cada elemento possui características e critérios de elegibilidade distintos, refletindo a sua capacidade de absorver perdas e contribuir para a resiliência financeira global do Grupo BCTT.

Os fundos próprios são calculados de acordo com o enquadramento prudencial estabelecido pelo CRR e pela Diretiva n.º 2013/36/UE ("CRD", Diretiva de Requisitos de Capital), ambos do Parlamento Europeu e Conselho, de 26 junho de 2013, que, em conjunto, transpõem para a regulamentação europeia o framework de Basileia III.

O apuramento do montante de fundos próprios do Grupo BCTT é efetuado a partir das demonstrações financeiras, partindo dos capitais próprios contabilísticos e tendo em consideração o estabelecido no enquadramento prudencial estabelecido pelo CRR e pela CRD.

Os fundos próprios regulamentares do Grupo BCTT incluem as seguintes componentes a 31 de dezembro de 2023:

Capital realizado

No final de 2023, o capital social do Grupo BCTT era de 296.400 milhares de euros, representado por 296.400 mil ações ordinárias, sem valor nominal, detido em 100% pelo CTT – Correios de Portugal S.A.

- Reservas de reavaliação, reservas e resultados retidos, e resultado líquido do exercício
- A informação sobre a composição destes elementos encontra-se detalhada no Relatório de Contas para o exercício de 2023 (disponível no sítio da internet do Banco - www.bancoctt.pt), nas notas às demonstrações finan-
- Filtros prudenciais
- Additional Valuation Adjustment (AVA)
- O AVA é apurado de acordo com a abordagem simplificada definida no Capítulo II do Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/101 da Comissão, que considera a aplicação de 0,1% à soma, em valor absoluto, dos ativos e passivos avaliados ao justo valor, representando cerca de 23 mil euros em 31 de dezembro de 2023
- Deduções aos elementos de fundos próprios principais de nível 1
- Ativos intangíveis

Esta componente inclui principalmente os montantes resultantes de investimento em software e totaliza 13.174 milhares de euros a 31 de dezembro de 2023.

- Goodwill
- Este montante diz respeito à diferença entre o montante pago pelo BCTT pela aquisição de 100% do capital da 321 Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A. e o valor justo dos ativos, passivos e passivos contingentes que foram adquiridos, totalizando 60.679 milhares de euros a 31 de dezembro de 2023
- Posições sobre titularizações passiveis de receber um ponderador de risco de 1250%
- Montantes referentes a posições em risco sobre titularizações deduzidas a fundos próprios de acordo com o artigo 36.º, n.º 1, alínea k), do CRR, tendo o valor de 2 milhares de euros a 31 de dezembro de 2023.
- Impacto da adoção da IFRS9
- •O Banco adotou a opção de reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no art.º 473.º-A do CRR.

A composição dos fundos próprios regulamentares para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 encontra-se descrita na Tabela 3 abaixo. A 31 de dezembro de 2023, o Grupo BCTT não apresenta fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) nem fundos próprios de nível 2 (T2).

(em milhares de Euros)

		'23	Referência EU CC2
Fundos	próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas		
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	296.400	a)
	do qual: Tipo de instrumento 1	296.400	a)
	do qual: Tipo de instrumento 2	-	
	do qual: Tipo de instrumento 3	-	
2	Resultados retidos	(46.098)	b)
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	2.692	b)
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	-	
4	Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva do CET1	+	
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	-	
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	17.023	c)
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	270.018	
Fundos	próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	(23)	
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	(73.853)	d)
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-	e)
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	-	
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	-	
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	-	
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	-	
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	(2)	
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	-	

(continua)

(continuação)

28

(em milhares de Euros)

bancoctt • Relatório de Disciplina de Mercado 2023

		(ei	m milinares de Euros,
		'23	Referência EU CC2
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	(2)	
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	-	
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	-	
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	-	
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	+	
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	-	
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	-	
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	-	
EU-27a	Outros ajustamentos regulamentares	2.756	
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	(71.122)	
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	198.896	
Fundos	próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos		
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	-	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	-	

(continua)

(continuação)

		'23	Referência EU CC2
Fundos	próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares		
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	-	
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
41	Não aplicável	-	
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	-	
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	-	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	-	
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	198,896	
Fundos	próprios de nível 2 (T2): Instrumentos		
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	-	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	-	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	-	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	-	
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	
50	Ajustamentos para risco de crédito	-	

(continua)

29

(continuação)

(em milhares de Euros)

		'23	Referência EU CC2
Fundos	próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares		
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	-	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	-	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
54a	Não aplicável		
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de em préstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	-	
56	Não aplicável		
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	-	
56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	-	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	-	
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	-	
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	198,896	
60	Montante total de exposição ao risco	947,577	
Rácios	e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais		
61	Fundos próprios principais de nível 1	21.0%	
62	Fundos próprios de nível 1	21.0%	
63	Total de fundos próprios	21.0%	
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	8.7%	
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2.5%	
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0,0%	
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico		
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G–SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O–SII)	0.0%	
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	1.7%	
68	Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante de exposição ao risco) disponíveis após satisfação dos requisitos mínimos de fundos próprios	10.0%	
69	Não aplicável	-	
70	Não aplicável	-	
71	Não aplicável	-	

(continua)

(continuação) (em milhares de Euros)

31

		'23	Referência EU CC2
Mont	antes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)		
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10% e líquido de posições curtas elegíveis	-	
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
74	Não aplicável	-	
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65%, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38. $^\circ$ , n. $^\circ$ 3, do CRR	-	
Limite	es aplicáveis à inclusão de provisões nos T2		
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	-	
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	8,964	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	-	
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das notações internas	-	
	mentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva ável apenas entre 1 de janeiro de 2014 e 1 de janeiro de 2022)		
80	Limite máximo atual para os instrumentos de CET1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
81	Montante excluído dos CET1 devido ao limite máximo (Excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
82	Limite máximo atual para os instrumentos de AT1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
83	Montante excluído dos AT1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	
84	Limite máximo atual para os instrumentos de Tier 2 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-	
85	Montante excluído dos Tier 2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-	

**Tabela 7 –** EU CC1 – Composição dos fundos próprios regulamentares a 31.12.2023

A reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço das demonstrações financeiras auditadas a 31 de dezembro de 2023 apresenta-se da seguinte forma:

(em milhares de Euros)

**'23** 

(continuação)

	Balanço contabilístico 31-12-2023	Balanço prudencial 31-12-2023	Referência EU CC1
Ativo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	54.477	54.477	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	36.069	28.276	
Ativos financeiros ao custo amortizado			
Aplicações em instituições de crédito	1.272.080	1.272.080	
Crédito a clientes	1.593.214	1.593.214	
Títulos de dívida	729.466	729.466	
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados			
Derivados	13.532	-	
Unidades de participação	-	-	
Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral			
Títulos de dívida	-	-	
Ativos com acordo de recompra	-	-	
Derivados de cobertura	-	-	
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda			
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	
Ativos de grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	
Propriedades de investimento	-	-	
Outros ativos tangíveis	5.338	5.338	
Goodwill e ativos intangíveis	81.900	81.900	d)
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	-	9.487	
Ativos por impostos correntes	-	-	
Ativos por impostos diferidos	1.753	1.753	e)
Outros ativos	39.303	39.288	
Total do ativo	3.827.132	3.815.280	
Passivo			
Recursos de bancos centrais	-	-	
Passivos financeiros detidos para negociação	-	_	
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	13.744	13.744	

(continua)

73

(em milhares de Euros)

33

	Balanço contabilístico 31-12-2023	Balanço prudencial 31-12-2023	Referência EU CC1
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de outras instituições de crédito	-	-	
Recursos de clientes	3.106.179	3.106.179	
Títulos emitidos	347.375	-	
Passivos financeiros associados a ativos transferidos	0	338.943	
Derivados de cobertura	-	-	
Passivos não correntes detidos para venda	-	-	
Provisões	1.692	1.692	
Passivos por impostos correntes	1.362	1.362	
Passivos por impostos diferidos	3.607	186	
Outros passivos subordinados	-	-	
Outros passivos	83.156	83.156	
Passivos incluídos em grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	
Total do passivo	3.557.114	3.545.262	
Capitais próprios			
Capital	296.400	296.400	a)
Prémios de emissão	-	-	
Outros instrumentos de capital	-	-	
Ações próprias	-	-	
Reservas de reavaliação	-	-	
Reservas legais	3.037	3.037	b)
Outras reservas e resultados transitados	(46.442)	(46.442)	b)
Resultado do exercício	17.023	17.023	c)
Dividendos antecipados	-	-	
Total dos capitais próprios	270.018	270.018	
Total dos capitais próprios  Total 9. EUCCO. Posos ciliação dos fundos avéntico requidos proprios	270.018		lo dozombro do 202

**Tabela 8 -** EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas Demonstrações Financeiras auditadas

Valores em 31 de dezembro de 2023.

As principais diferenças entre os perímetros prudencial e contabilístico dizem respeito, no essencial, às operações de titularização, nomeadamente no que concerne aos veículos de securitização – Ulisses Finance  $n.^{\circ}2$  e Ulisses Finance  $n.^{\circ}3$  – que não são integradas no perímetro prudencial.

#### 4.2. Requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco

Esta secção pretende dar cumprimento à alínea d) do artigo 438.º do CRR, de acordo com os requisitos enunciados no modelo EU OV1 do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão.

No cálculo dos requisitos de fundos próprios, o Grupo BCTT aplica o Método Padrão para o risco de crédito, de acordo com a regulamentação prudencial em vigor, disposto no Capítulo 2 do Título II da Parte III do CRR. No que respeita à determinação do montante da exposição em risco quer no apuramento de risco de fundos próprios para CVA quer para o risco de crédito contraparte, o Grupo BCTT adotou o Método Padrão, conforme disposto no Capítulo 6 do Título II da Parte III e no artigo 275.º do CRR.

Relativamente ao risco de mercado, o Grupo BCTT não detém carteira de negociação e não pretende assumir qualquer risco cambial material (exposição a moedas que não EUR que representem mais do que 1% do ativo). Como tal, este risco não releva para efeitos do cálculo de requisitos de capital.

Por fim, para o cálculo dos requisitos de capital de risco operacional, o Grupo BCTT utiliza o método do indicador básico, em linha com o Capítulo 2 do Título III da Parte III do CRR.

O montante total de exposição ao risco e os correspondentes requisitos de capital, para o exercício findo a 31 de dezembro de 2023, apresenta-se na tabela 5.



(em milhares de Euros) Total dos requisitos

	de exp	osição ao risco	de f	de fundos próprios		
	'23	<b>'23 '22</b>		'22		
isco de crédito (excluindo CCR)	719.736	990.909	57.579	79.273		
do qual: método padrão	719.736	990.909	57.579	79.273		

Total dos montantes

		.23	-22	.23	.77
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	719.736	990.909	57.579	79.273
2	do qual: método padrão	719.736	990.909	57.579	79.273
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	-	-	-	-
4	do qual: método de afetação	-	-	-	-
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	-	-	-	-
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	-	-	-	-
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	38.857	42.761	3.109	3.421
7	do qual: método padrão	9.141	9.395	731	752
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	-	-	-	-
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	-	-	-	-
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	29.716	33.366*	2.377	2.669*
9	do qual: outro CCR	-	-	-	-
15	Risco de liquidação	-	-	-	-
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	25	25	2	2
17	do qual: método SEC-IRBA	-	-	-	-
	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	-	-	-	-
19	do qual: método SEC-SA	-	-	-	-
EU 19a	do qual: 1250%/dedução	-	-	-	-
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	-	-	-	-
21	do qual: método padrão	-	-	-	-
22	do qual: IMA	-	-	-	-
EU 22a	<b>Grandes riscos</b>	-	-	-	_
23	Risco operacional	188.984	148.925	15.119	11.914
EU 23a	do qual: método do indicador básico	188.984	148.925	15.119	11.914
EU 23b	do qual: método padrão	-	-	-	-
EU 23c	do qual: método de medição avançada	-	-	-	-
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250%)				
29	Total	947.602	1.182.619	75.808	94.610

**Tabela 9** - EU OV1 - Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

Valores em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

<sup>\*</sup> Este valor substitui o valor publicado para a mesma data de referência, e para o mesmo item, no Relatório "Divulgação de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (EU) N.º 575/2013", relativo ao ano de 2022.

#### 4.3. Adequação de Capitais

De acordo com o artigo 92.º do CRR, os rácios mínimos a cumprir são de 8% no que respeita aos fundos próprios totais, 6% relativamente ao Tier 1 e 4,5% quanto ao CET1.

Em complemento aos requisitos mínimos estabelecidos no CRR, no âmbito do processo de análise e avaliação pela autoridade de supervisão (em inglês "SREP" - Supervisory Review and Evaluation Process), foi determinado pelo Banco de Portugal o cumprimento dos requisitos de capital de Pillar II de 8,69%, 10,75% e 13,50% para os rácios Common Equity Tier 1, Tier 1 e Total, respetivamente, tendo-se mantido inalterados em 2023 face aos patamares definidos no exercício de 2022.

Na tabela que se apresenta abaixo os rácios de capital e os requisitos mínimos a cumprir pelo Grupo BCTT, no qual é observável que os rácios apurados pelo Grupo se encontram em pleno cumprimento dos rácios mínimos regulamentares.

De salientar que os excessos/insuficiências de capital regulamentar, nos seus vários níveis, apresentados no quadro anterior, têm em consideração apenas os rácios mínimos a cumprir, tal como estipulados no artigo 92.º do CRR.

O Banco de Portugal, enquanto Autoridade Nacional de Resolução (ANR), passou a considerar a aplicação de uma medida de resolução como a estratégia de resolução preferencial, com ponto de entrada único ("SPE" na sigla inglesa), para o Grupo Banco CTT. Nesse contexto foi determinado um requisito mínimo de fundos próprios e de passivos elegíveis ("MREL" na sigla inglesa) a cumprir ao nível consolidado, a partir de 30 de junho de 2026, de 23,33% do montante total de posições em risco ("TREA"), incluindo 2,5% de requisito combinado de reservas de fundos próprios ("CBR" na siga inglesa) e de 5,29% da medida de exposição total ("LRE")".

Para garantir o cumprimento dos requisitos mencionados anteriormente, o Grupo BCTT estabeleceu um plano visando assegurar as suas atividades de financiamento e a sua capacidade de recapitalização num eventual cenário de resolução.

(em milhares de Euros)

				<b>'23</b>				<b>'22</b>
	Totais	Pilar I	Pilar II	Reservas	Totais	Pilar I	Pilar II	Reservas
Excesso (+) / Insuficiência (-) de Common Equity Tier1	156.255	-	-	-	131.660	-	-	-
Rácio Common Equity Tier1	21,0%				15,6%			
Requisitos mínimos de Common Equity Tier1		4,5%	6,2%	8,7%		4,5%	6,2%	8,7%
Excesso (+) / Insuficiência (-) de <i>Tier</i> 1	142.041	-	-	-	113.921	-	-	-
Rácio Tier1	21,0%				15,6%			
Requisitos mínimos de Tier1		6,0%	8,3%	10,8%		6,0%	8,3%	10,8%
Excesso (+) / Insuficiência (-) de Fundos Próprios	123.090	-	-	-	90.269	-	-	-
Rácio de fundos próprios totais	21,0%				15,6%			
Requisitos mínimo de Fundos próprios totais		8,.0%	11,0%	13,5%		8,0%	11,0%	13,5%

Tabela 10 - Rácios e exigências mínimas de capital

Valores em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

# 4.4. Processo Interno de Auto-Avaliação da Adequação do Capital (artigo 438.º)

O presente capítulo pretende dar cumprimento à alínea c) do artigo 438.º do CRR, de acordo com os requisitos enunciados no modelo EU OVC do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão.

O Grupo BCTT realiza anualmente um exercício de autoavaliação por forma a determinar os níveis de adequação de capital ("ICAAP" do inglês *Internal Capital Adequacy Assessment Process*) para mitigar os riscos inerentes ao seu modelo de negócio, em conformidade com o disposto na Instrução do Banco de Portugal n.º 3/2019, de 25 de janeiro, e as "Orientações relativas às informações no âmbito do ICAAP e do ILAAP recolhidas para efeitos de SREP" (EBA/GL/2016/10) da EBA. A avaliação e o apuramento dos requisitos de capital interno enquadram-se no âmbito do Pilar II do Acordo de Basileia.

O ICAAP não deve ser interpretado como um exercício meramente regulamentar, desempenhando, igualmente, um papel fundamental na gestão de risco do Grupo BCTT na medida em que, quando desenvolvido de forma sólida, efetiva e exaustiva, permite uma avaliação clara dos seus riscos em termos de consumo de capital, sob um cenário base e um cenário adverso e num horizonte temporal prospetivo de 3 anos.

Em termos de governo, o ICAAP é coordenado pela Direção de Risco, emcolaboração comas restantes áreas funcionais, sendo submetido a uma avaliação independente por parte da Auditoria Interna. O relatório é validado em sede de Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade, apreciado pela Comissão de Auditoria e aprovado pelo Conselho de Administração. Em complemento

ao referido reporte regulamentar, o Grupo acompanha os diversos limites de alerta definidos para os diferentes riscos em sede de Comité de Capital, Risco e Sustentabilidade e de Comissão de Auditoria, com uma periodicidade trimestral.

**37** 

O ICAAP inicia-se com o processo de identificação de todos os riscos relevantes a que Grupo BCTT está ou possa vir a estar exposto sob uma perspetiva económica, os quais devem estar de acordo com a sua taxonomia interna dos riscos. Por conseguinte, a identificação dos riscos considerados como relevantes deve ter por base o quadro de apetência pelo risco do Grupo. O apuramento dos requisitos de capital interno para os riscos materiais identificados assenta em metodologias de quantificação adaptadas à atividade e perfil de risco do Grupo, as quais são totalmente compreendidas e utilizadas para a gestão interna do risco e tomada de decisões. Após a quantificação dos riscos materiais, o Grupo BCTT avalia o grau de adequação do capital interno através da confrontação deste com os requisitos de capital apurados previamente. Neste âmbito, o Grupo BCTT procura garantir que o capital interno é suficiente e que tem uma elevado grau de permanência, estando assim imediatamente disponível para absorver perdas.

O gráfico que se apresenta abaixo traduz a distribuição das necessidades de capital de cada um dos riscos materialmente relevantes, de acordo com os resultados do último exercício de ICAAP, com referência a 31 de dezembro de 2022. Os riscos mais relevantes para o Grupo BCTT são o risco de crédito (74% das necessidades totais de capital) e o risco de taxa de juro (15% das necessidades totais de capital).

Tendo em consideração a complexidade e dimensão do Grupo BCTT, bem como o facto de os seus requisitos de capital regulamentares serem superiores às necessidades de capital interno, o Grupo não identificou, até à data, a necessidade de possuir um processo formal de monitorização do consumo de capital interno, considerando suficiente o acompanhamento mensal do consumo de capital regulatório.

#### Peso de cada risco nos requisitos de capital interno



Risco Operacional





Risco de Crédito

Risco de Taxa de Juro

Operacional Risco de Modelo de Negócio

Risco de Concentração

Figura 3 - Peso de cada risco nos requisitos de capital interno

## 5. Indicadores de Base (artigo 447.º)

38

O presente capítulo apresenta a informação prevista no artigo 447.º do CRR, de acordo com os requisitos enunciados nos modelos EU KM do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão.

(em milhares de Euros)

bancoctt • Relatório de Disciplina de Mercado 2023

		31-12-2023	30-09-2023	30-06-2023	31-03-2023
Fundos	s próprios disponíveis (montantes)				
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	198.896	188.708	189.077	182.237
2	Fundos próprios de nível 1	198.896	188.708	189.077	182.237
3	Capital total	198.896	188.708	189.077	182.237
Monta	ntes das exposições ponderadas pelo risco				
4	Montante total das exposições	947.577	1.228.137	1.193.168	1.175.373
Rácios	de Fundos próprios (em percentagem do mon	tante da exposiçã	io ponderada pe	lo risco)	
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	21,0%	15,4%	15,9%	15,5%
6	Rácio de nível 1 (%)	21,0%	15,4%	15,9%	15,5%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	21,0%	15,4%	15,9%	15,5%
-	itos de fundos próprios adicionais para fazer fa		•		
de alav	ancagem excessiva (em percentagem do mon	tante da exposiç	ão ponderada pe	lo risco)	
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,7pp	1,7pp	1,7pp	1,7pp
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2,3pp	2,3pp	2,3pp	2,3pp
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%
	ito combinado de fundos próprios global e de r rcentagem do montante da exposição pondera		s próprios		
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(continua)

(continuação) (em milhares de Euros)

39

Requisito combinado de reservas de fundos	31-12-2023	30-09-2023	30-06-2023	31-03-2023
Requisito combinado de reservas de fundos				
próprios (%)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
Requisito global de fundos próprios (%)	13,5%	13,5%	13,5%	13,5%
CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	10,0%	10,9%	11,3%	11,0%
alavancagem				
Medida de exposição total	3.433.544	3.085.540	2.710.074	2.570.04
Rácio de alavancagem (%)	5,8%	6,1%	7,0%	7,1%
os de fundos próprios adicionais para fazer fac	ce ao risco			
ncagem excessiva (em percentagem da medi	da de exposição	total)		
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	0,0pp	0,0pp	0,0pp	0,0p
Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
o de reserva para rácio de alavancagem e requ	uisito de rácio			
ncagem global (em percentagem da medida c	de exposição tot	al)		
Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Cobertura de Liquidez (LCR)				
Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	1.185.283	1.028.868	992.191	983.50
Saídas de caixa - Valor ponderado total	224.286	210.878	201.517	192.44
Entradas de caixa - Valor ponderado total	56.694	53.803	54.674	60.07
Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	167.592	157.075	146.843	124.12
Rácio de cobertura de liquidez (%)	702,7%	659,7%	692,1%	804,69
Financiamento Estável Líquido (NSFR)				
Total de financiamento estável disponível	3.464.027	3.132.598	2.812.211	2.666.09
Total de financiamento estável requerido	1.512.705	1.854.464	1.631.943	1.607.12
Rácio NSFR (%)	229,0%	168,9%	172,3%	165,9%
	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)  alavancagem  Medida de exposição total  Rácio de alavancagem (%)  os de fundos próprios adicionais para fazer fancagem excessiva (em percentagem da medi  Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)  do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)  Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)  o de reserva para rácio de alavancagem e requincagem global (em percentagem da medida de Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)  Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)  Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)  Cobertura de Liquidez (LCR)  Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)  Saídas de caixa - Valor ponderado total  Entradas de caixa - Valor ponderado total  Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)  Rácio de cobertura de liquidez (%)  Financiamento Estável Líquido (NSFR)  Total de financiamento estável disponível  Total de financiamento estável requerido	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)  alavancagem  Medida de exposição total  Rácio de alavancagem (%)  Sas de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco neagem excessiva (em percentagem da medida de exposição de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)  Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)  O de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio neagem global (em percentagem da medida de exposição totagem global (em percentagem global (%)  Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)  O,0%  Requisito de rácio de alavancagem global (%)  3,0%  Cobertura de Liquidez (LCR)  Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)  Saídas de caixa - Valor ponderado total  Entradas de caixa - Valor ponderado total  56.694  Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)  167.592  Rácio de cobertura de liquidez (%)  Financiamento Estável Líquido (NSFR)  Total de financiamento estável disponível  3.464.027  Total de financiamento estável requerido  1.512.705	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)  alavancagem  Medida de exposição total  Rácio de alavancagem (%)  Sa de fundos próprios adicionais para fazer face ao risconcagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)  Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risconcagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)  Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)  do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)  Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)  O de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácioncagem global (em percentagem da medida de exposição total)  Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)  Requisito de rácio de alavancagem global (%)  Requisito de rácio de alavancagem global (%)  Cobertura de Liquidez (LCR)  Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)  Saídas de caixa - Valor ponderado total  Entradas de caixa - Valor ponderado total  Entradas de caixa - Valor ponderado total  Financiamento Estável Líquido (NSFR)  Total de financiamento estável disponível  3.464.027  3.132.598  Total de financiamento estável requerido  1.512.705  1.854.464	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)  alavancagem  Medida de exposição total 3.433.544 3.085.540 2.710.074  Rácio de alavancagem (%) 5,8% 6,1% 7,0%  Des de fundos próprios adicionais para fazer face ao risconcagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)  Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)  Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)  do qual: a satisfazer através de fundos próprios cET1 (pontos percentuais)  Requisitos totais de rácio de alavancagem sREP (%) 3,0% 3,0% 3,0% 3,0%  De de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio nacagem global (em percentagem da medida de exposição total)  Requisito de récio de alavancagem global (%) 3,0% 3,0% 3,0% 3,0%  Requisito de rácio de alavancagem global (%) 3,0% 3,0% 3,0% 3,0%  Cobertura de Liquidez (LCR)  Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) 1,185.283 1,028.868 992.191  (valor ponderado - média)  Saídas de caixa - Valor ponderado total 224.286 210.878 201.517  Entradas de caixa - Valor ponderado total 56.694 53.803 54.674  Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado) 167.592 157.075 146.843  Rácio de cobertura de liquidez (%) 702,7% 659,7% 692,7%  Financiamento Estável Líquido (NSFR)  Total de financiamento estável disponível 3.464.027 3.132.598 2.812.211  Total de financiamento estável requerido 1.512.705 1.854.464 1.631.943

Tabela 11 - EU KM1 - Modelo para os indicadores de base (2023)

(em milhares de Euros)

(continuação)

		31-12-2022	30-09-2022	30-06-2022	31-03-2022
Fundo	s próprios disponíveis (montantes)				
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	184.876	174.288	173.016	165.321
2	Fundos próprios de nível 1	184.876	174.288	173.016	165.321
3	Capital total	184.876	174.288	173.016	165.321
Monta	ntes das exposições ponderadas pelo risco				
4	Montante total das exposições	1.182.594	1.091.765	1.028.019	1.086.739
Rácios	de Fundos próprios (em percentagem do mon	tante da exposiçã	ão ponderada pe	lo risco)	
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	15,6%	16,0%	16,8%	15,2%
6	Rácio de nível 1 (%)	15,6%	16,0%	16,8%	15,2%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	15,6%	16,0%	16,8%	15,2%
-	itos de fundos próprios adicionais para fazer fa vancagem excessiva (em percentagem do mon		•	elo risco)	
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	1,7pp	1,7pp	1,7pp	1,7pp
EU7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2,3pp	2,3pp	2,3pp	2,3pp
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11,0%	11,0%	11,0%	11,0%
	ito combinado de fundos próprios global e de r ercentagem do montante da exposição pondera		s próprios		
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

(continua)

(em milhares de Euros)

		31-12-2022	30-09-2022	30-06-2022	31-03-2022
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	13,5%	13,5%	13,5%	13,5%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	11,1%	11,5%	12,3%	10,7%
Rácio d	le alavancagem				
13	Medida de exposição total	2.628.616	2.619.963	2.569.854	2.715.379
14	Rácio de alavancagem (%)	7,0%	6,7%	6,7%	6,1%
	itos de fundos próprios adicionais para fazer fa rancagem excessiva (em percentagem da med		total)		
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1(pontos percentuais)	0,0pp	0,0pp	0,0pp	0,0pp
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Requis	ito de reserva para rácio de alavancagem e req	uisito de rácio			
de alav	rancagem global (em percentagem da medida (	de exposição tot	al)		
EU 14d	Requisito de reserva para rácio de alavancagem (%)	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%
Rácio d	le Cobertura de Liquidez (LCR)				
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	949.919	1.002.034	1.067.116	894.771
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	212.731	179.074	181.131	171.168
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	54.727	71.158	81.320	61.860
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	158.004	107.917	99.811	109.308
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	601,2%	928,5%	1069,1%	818,6%
Rácio d	le Financiamento Estável Líquido (NSFR)				
18	Total de financiamento estável disponível*	2.717.031	2.681.401	2.646.139	2.430.834
19	Total de financiamento estável requerido*	1.611.209	1.541.277	1.491.637	1.434.329
20	Rácio NSFR (%)*	168,6%	174,0%	177,0%	169,5%

Tabela 12 - EU KM1 - Modelo para os indicadores de base (2022)

Uma vez que o Grupo não é uma instituição classificada como Global Systemically Important Institution (G-SII), não é aplicável a divulgação de informação referida no artigo 437.º-A, nem na alínea h) do artigo 447.º do CRR.

<sup>\*</sup> Estes valores substituem os valores publicados para as mesmas datas de referência, e para os mesmos itens, no Relatório "Divulgação de Informação nos Termos da Parte VIII do Regulamento (EU) N.º 575/2013", relativo ao ano de 2022.

## 6. Política de Remuneração (artigo 450.º)

O presente capítulo apresenta a informação prevista no artigo 459.º do CRR, de acordo com os requisitos enunciados nos modelos EU REMA do Regulamento de Execução (UE) 637/2021 da Comissão, sobre as políticas de remuneração definidas pelo Grupo BCTT. Em complemento a este relatório, o cumprimento deste requisito regulamentar deve considerar: a) a "Política de Remuneração do Grupo Banco CTT" (disponível no sítio da internet do Banco – www.bancoctt.pt) que integra a "Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e dos Colaboradores Relevantes" e a "Política de Remuneração de Colaboradores" (excluindo Colaboradores Relevantes e Colaboradores em regime de pluralidade de empregadores) do Grupo Banco CTT, tendo sido atualizada em dezembro de 2022, no âmbito da sua revisão anual, de acordo com o que se encontra definido na referida política; e b) a informação contida no Relatório e Contas de 2023 (disponível no sítio da internet do Banco - www.bancoctt.pt).

## 6.1. Princípios Gerais de Remuneração

A Política de Remunerações, aprovada pelo BCTT enquanto empresa-mãe do Grupo BCTT, é adotada por todas as filiais no perímetro de consolidação, sendo que cada entidade é responsável por elaborar e aprovar os respetivos modelos de remuneração em conformidade com princípios determinados na política do Grupo.

A aprovação, revisão e atualização da Política de Remunerações, no que respeita à remuneração relativa aos Órgãos Sociais, é da responsabilidade da Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações, criada no seio do Conselho de Administração do Banco. A aprovação, revisão e atualização da Política de Remunerações, no que respeita à remuneração dos Colaboradores Relevantes, é da responsabilidade do Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sujeita a apreciação da Comissão de Remunerações. Em relação às responsabilidades de avaliação e fiscalização das políticas e práticas remuneratórias de todos os Colaboradores, estas estão a cargo da Comissão de Remunerações.

Em termos de estrutura de governo, o Grupo BCTT dispõe de uma Comissão de Seleção e Vencimentos, constituída a 5 dezembro de 2022 em Assembleia Geral, e uma Comissão de Remunerações. A Comissão de Seleção e Vencimentos é composta por três membros não executivos do Conselho de Administração, tendo como principais competências (i) a identificação, seleção e avaliação da adequação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos Titulares de Funções Essenciais; e (ii) a fixação das remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e do Revisor Oficial de Contas. A Comissão de Remunerações é composta por três membros do Conselho de Administração não executivos, designados por um período equivalente ao mandato dos membros do Conselho. Esta Comissão é responsável por formular juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remunerações do Grupo BCTT, apoiando os órgãos sociais competentes, e por preparar as respetivas deliberações quanto à fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e das categorias de Colaboradores relevantes. No final de 2023, a Comissão de Remunerações era composta por dois Vogais e a Comissão de Seleção e Vencimentos era constituída por um Presidente e dois Vogais.

Durante o ano de 2023 foram realizadas 13 reuniões da Comissão de Remunerações e 11 reuniões da Comissão de Seleção e Vencimentos.

No âmbito das suas funções, nomeadamente na supervisão das Políticas de Remuneração, a Comissão de Remunerações propôs ao Conselho de Administração a contratação de serviços de consultoria da empresa externa AON, a qual desenvolveu um estudo, entregue em 2023, sobre a disparidade salarial de género (ou gender pay gap, na designação inglesa).

Em cumprimento do previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR, o Grupo BCTT encontra-se abrangido pela derrogação prevista no n.º 3 do artigo 94.º da CRD para as alíneas l) e m) do n.º 1 do mesmo artigo, dado que, conforme referido na respetiva alínea a), o BCTT ou qualquer entidade do Grupo BCTT, não cumpre os requisitos para ser classificado como instituição de grande dimensão. De notar que o Grupo BCTT não tem instituída uma política de pensões na aceção da alínea c) do n.º 3 do artigo 94.º da CRD.

A política de remuneração do Grupo BCTT foi delineada por forma a que a compensação dos Colaboradores seja adequada e não esteja dependente da atribuição de remuneração variável, evitando incentivos à tomada excessiva de riscos a curto prazo. Neste sentido, não se encontra definida uma remuneração variável garantida.

## **6.1.1. Remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização**

A remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização é composta exclusivamente por uma componente fixa anual e, como tal, não se encontra relacionada com o desempenho ou com os resultados do Grupo. A definição do montante da referida remuneração fixa anual é da responsabilidade da Assembleia Geral e pode ser revista anualmente.

### **6.1.2. Remuneração dos membros do Órgão de Administração**

A remuneração dos membros do Conselho de Administração com funções executivas é composta por três componentes: uma componente fixa, uma componente variável e benefícios adicionais. Os membros não executivos auferem uma remuneração fixa anual.

A componente fixa anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração é definida pela Assembleia Geral, tendo em consideração as competências e responsabilidades no desempenho das diversas funções do Conselho: i) Presidente do Conselho de Administração; ii) Presidente da Comissão Executiva; iii) Vogais da Comissão Executiva; iv) Vogais não executivos do Conselho de Administração; e v) Vogais em funções de gestão corrente, entre os quais se distingue os que integrem comissões no seio do Conselho de Administração. A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração não se encontra dependente do desempenho ou dos resultados do Grupo e pode ser revista anualmente.

No caso dos membros da Comissão Executiva, a componente fixa de remuneração deve ser superior a 50% do montante total da remuneração anual de cada membro. A componente

variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva é fixada de acordo o definido na Política de Remuneração do Grupo BCTT e não pode exceder, em cada ano, 100% da remuneração fixa anual de cada um dos seus membros, conforme definido na alínea g) do artigo 94.º, n.º 2 da CRD.

A Política de remunerações do Grupo estipula, para os membros do Conselho Executivo do BCTT, uma componente de remuneração variável de curto prazo, a ser avaliada numa base anual, e uma componente de remuneração variável de longo prazo, a qual deve ser avaliada numa base plurianual que poderá, ou não, coincidir com o período do respetivo mandato e/ou dos planos estratégicos relevantes, conforme o que esta estabelecido no modelo de avaliação de desempenho. Os parâmetros definidos no Modelo de Desempenho dos Órgãos Sociais para a definição dos critérios de aferição de desempenho e dos níveis de consecução e ponderação de cada critério, bem como os critérios para a redução (malus) ou reversão (clawback) total ou parcial da remuneração variável, encontram-se descritos na Política de Remunerações do Grupo. As filiais do BCTT devem considerar a implementação da componente de remuneração variável de longo prazo de acordo com o princípio da proporcionalidade. Os critérios para a definição da remuneração variável são aprovados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações (BCTT) ou pelo Órgão de Fiscalização (Filiais). O pagamento da remuneração variável definida pode ser diferido até 50% do valor por um período máximo de 4 anos, em função das condições financeiras do Grupo BCTT face ao enquadramento macroeconómico que se venha a verifica na data da decisão da sua atribuição.

A componente de benefícios adicionais pode ser atribuída aos membros da Comissão Executiva, em moldes a definir pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações nos casos em que exista, ou caso não exista, sob proposta do Órgão de Fiscalização. Os benefícios podemincluir, entre outros, apólices de seguros, atribuição de viaturas e subsídio de refeição.

### **6.1.3. Remuneração** dos Colaboradores Relevantes

Nos termos da Política de Remunerações do Grupo BCTT, e sem prejuízo do processo de avaliação, os "Colaboradores Relevantes" são classificados como se segue:

- Colaboradores que exerçam funções executivas e que sejam diretamente responsáveis perante o Conselho de Administração e a Comissão Executiva ("Direções de Topo");
- Colaboradores responsáveis pela assunção de riscos ("Responsáveis pela Assunção de Risco");
- Colaboradores responsáveis de uma função de controlo Gestão de Risco, Compliance e Auditoria Interna ("Responsáveis pelas Funções de Controlo") ou que assumam responsabilidades de gestão numa dessas funções de controlo interno, reportando ao responsável direto dessa função ("Colaboradores com Responsabilidade na Gestão das Funções de Controlo");
- Demais Colaboradores com uma remuneração igual ou superior a 500.000 Euros e igual ou superior à remuneração média atribuída aos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da Direção de Topo, desde que exerçam funções numa unidade de negócio significativa com impacto no perfil de risco do Grupo BCTT ou da entidade a nível individual;
- Qualquer Colaborador que venha a ser indicado no processo de identificação de "Colaboradores Relevantes" cuja atividade profissional tenha impacto no perfil de risco do Banco. O processo de identificação destes Colaboradores decorre com uma periodicidade mínima anual.

A remuneração dos Colaboradores Relevantes é composta por três componentes: uma componente fixa, uma componente variável e benefícios adicionais.

A componente fixa mensal é definida pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sujeita a apreciação da Comissão de Remunerações, e encontra-se de acordo com os termos definidos no respetivo contrato individual e do regime laboral aplicável. A componente fixa de remuneração deve corresponder a uma proporção suficientemente elevada da remuneração total e deve atender à experiência profissional relevante e à responsabilidade assumida pelo Colaborador dentro da organização. A remuneração dos Responsáveis pelas Funções de Controlo e dos Colaboradores com Responsabilidade de Gestão nas Funções de Controlo é fiscalizada diretamente pela Comissão de Remunerações (BCTT) ou pelo Órgão de Fiscalização (Filiais).

Aremuneração variável dos Colaboradores Relevantes está dependente da deliberação dos respetivos órgãos competentes, tendo em consideração o desempenho sustentável do Grupo BCTT, o desempenho da unidade de estrutura a que o Colaborador pertence e ao desempenho individual. No caso dos Responsáveis pelas Funções de Controlo e dos Colaboradores com Responsabilidade de Gestão nas Funções de Controlo, a atribuição

da componente variável de remuneração é deliberada em Conselho de Administração, sob proposta da Comissão de Remunerações. Desta forma, o Grupo BCTT assegura que o pessoal com funções de controlo é remunerado de modo independente das atividades que supervisiona. No caso dos restantes Colaboradores Relevantes, a atribuição desta componente deve ser proposta pela Comissão Executiva ao Conselho de Administração, estando sujeita a apreciação da Comissão de Remunerações (no caso do Banco CTT) ou do Órgão de Fiscalização (no caso das filiais). A eventual atribuição desta componente deve respeitar os princípios e regras definidos para a remuneração variável dos administradores executivos, sempre que esses princípios e regras não sejam expressamente referidos como sendo aplicáveis apenas aos administradores executivos.

A componente de outros benefícios está depende de um eventual Acordo de Empresa que lhes seja aplicável, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva.

## 6.1.4. Indemnização por cessação de funções dos Membros dos Órgãos Sociais e dos Colaboradores Relevantes

Em complemento das disposições legais aplicáveis ao Grupo BCTT, poderão ser pagas indemnizações por cessação de funções aos Membros dos Órgãos Sociais com funções executivas ou aos Colaboradores Relevantes, em moldes a concretizar, as quais serão deliberadas pelos seguintes órgãos:

- Pela Assembleia Geral (sem prejuízo da faculdade estatutária de delegação numa Comissão de Vencimentos), no caso dos Membros dos Órgãos Sociais com funções executivas;
- Pelo Conselho de Administração, no caso dos Responsáveis pelas Funções de Controlo e dos Colaboradores com Responsabilidade de Gestão nas Funções de Controlo, sob proposta da Comissão de Remunerações;
- Pela Comissão Executiva, no caso de outros Colaboradores Relevantes (não cobertos no ponto anterior), sujeita a apreciação/recomendação favorável da Comissão de Remunerações; e
- No caso das filiais em que não exista uma Comissão de Remunerações, pelo Conselho de Administração, sujeita a apreciação favorável do órgão de fiscalização.

Para efeitos de eventual pagamento de indemnização, as funções de Compliance e de Risco da entidade do Grupo em causa deverão, mediante solicitação, elaborar um parecer, a ser remetido aos órgãos com competência para a proposta, definição e/ou aprovação da indemnização por cessação de funções.

Na determinação do montante da indemnização deverá ser considerado o desempenho verificado ao longo do tempo e avaliar, se for caso disso, a gravidade de qualquer insucesso (seja do Grupo, seja da pessoa identificada).

## 6.2. Informações Quantitativas

Na tabela abaixo são apresentadas as informações quantitativas relativamente ao valor global das remunerações atribuídas no ano de 2023 e respetiva desagregação por áreas de negócio e categorias de Colaboradores.

As remunerações atribuídas no decorrer do exercício de 2023, aos órgãos de administração e fiscalização do Banco CTT e a outros Colaboradores Relevantes, reportadas de acordo com o estabelecido nas alíneas i) e ii) do n.º 1do artigo 450.º do CRR apresentam-se conforme tabela abaixo.

Para efeitos do cumprimento do disposto nas subalineas v), vi) e vii) da alínea h) do n.º 1 do artigo 450.º do CRR e do disposto no modelo "EU REM2 – Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)" do Regulamento de Execução (UE) n.º 637/2021 da Comissão, o Grupo BCTT não tem valores a reportar, razão pela qual esta informação não é detalhada neste relatório.

Número de membros do pessoal identificado  Remuneração fixa total  Do qual: pecuniária  Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes  Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	402.279 402.279	1.359.905	19	1
Do qual: pecuniária  Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes  Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecu-				
Do qual: pecuniária  Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes  Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	402.279	1250.005	1.705.694	33.641
EU-4a  Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes  Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecu-		1.359.905	1.705.694	33.641
Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecu-	-	-	-	-
manos equivalentes	_	-	-	-
EU-5x Do qual: outros instrumentos	-	-	-	-
7 Do qual: outras formas	-	-	-	-
9 Remuneração variável total	5	5	18	1
10 Do qual: pecuniária	-	688.468	171.156	
11 Do qual: diferida	-	688.468	171.156	-
Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	344.234	-	-
EU-13a Do qual: diferida	-	-	-	_
EU-13a  Do qual: diferida  Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes  EU-13b  Do qual: diferida  Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-13b Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-14b Do qual: outros instrumentos	-	-	-	_
EU-14x Do qual: diferida	-	-	-	-
EU-14y Do qual: outras formas	-	-	-	<del>-</del>
15 Do qual: diferida	-	-	_	-
16 Do qual: outras formas				
17 Total da remuneração	-	-	-	-

Tabela 13 - EU REM1 - Remuneração atribuída para o exercício financeiro

As remunerações diferidas, reportadas de acordo com o estabelecido nas subalineas iii) e iv) da alínea h) do n.º 1do artigo 450.º do

46

CRR apresentam-se como se segue:

(em milhares de Euros)

bancoctt • Relatório de Disciplina de Mercado 2023

		Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajusta- mento em função do desem- penho aplicado no exercício financeiro relativa- mente à re- muneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajusta- mento em função do desem- penho aplicado no exercício financeiro relativa- mente à re- muneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempe- nho	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remunera- ção diferida atribuída antes do exercício financeiro efetiva- mente paga no exercício financeiro	Montante total da remunera- ção diferida atribuída ao período de desem- penho anterior que se tornou adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
1	Função de fiscalização do órgão de administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Pecuniária	-		-	-		-	-	-
3	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Outros instrumentos	-	_	-	-	_	-	-	-
6	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
7	Função de gestão do órgão de administração	1.375.851	462.405	913.446	-	-	-	462.405	913.446
8	Pecuniária	1.375.851	462.405	913.446	-	-	-	462.405	913.446
9	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
10	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
12	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-

(continua)

(continuação)

(em milhares de Euros)

Montante

25	Montante Total	3.322.958	1.227.100	2.095.859	_	_	_	1.227.100	2.095.859
24	Outras formas	_	-	-	-	-	-	-	-
23	Outros instrumentos	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
21	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Pecuniária	-	_	-	-	-	-	-	-
19	Outro pessoal identificado	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Outras formas	-	-	-	-	-	-	-	-
17	Outros instrumentos	-		-	-	-	-	-	-
16	Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
15	Ações ou direitos de propriedade equivalentes	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Pecuniária	285.628	151.145	134.483	-	-	-	151.145	134.483
13	Outros membros da direção de topo	285.628	151.145	134.483	-	-	-	151.145	134.483
		diferida atribuída para períodos desempenho anteriores	devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	se tornou adquirida em anos de desempe- nho	devido a variações dos preços dos instru- mentos)	financeiro efetiva- mente paga no exercício financeiro	adquirida mas está sujeita a períodos de retenção
		total da remuneração	Do qual	Do qual	mente à re- muneração	muneração diferida que	remunera- ção diferida	antes do exercício	anterior que se tornou
		Montante			aplicado no exercício financeiro relativa-	exercício financeiro relativa- mente à re-	tos ex post (ou seja, variações do valor da	total da remunera- ção diferida atribuída	atribuída ao período de desem- penho
					do ajusta- mento em função do desem- penho	mento em função do desem- penho aplicado no	o exercício financeiro devido a ajustamen- tos implíci-	Montante	Montante total da remunera- ção diferida
					Montante	Montante do ajusta-	Montante total do ajustamen- to durante		

Tabela 14 - EU REM3 - Remuneração diferida

No exercício de 2023, não existem remunerações iguais ou superiores a 1 milhão de Euros atribuídas a Colaboradores do Grupo BCTT na aceção do estabelecido na alínea i) do n.º1do artigo 450.º do CRR e no modelo "EU REM4 - Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano" do Regulamento de Execução (UE) n.º 637/2021 da Comissão.

